



Controladoria Interna do Poder Executivo

RECOMENDAÇÃO Nº 6/2021 - CIPE

Recomenda, à Secretaria de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos humanos, adoção de controles internos no atendimento às exigências das normatizações vigentes sobre atos de pessoal.

A CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.170 de 18 de maio de 2020, especificamente o contido em seus Artigos 11, 14 e 26;

Considerando, primeiramente, o teor completo das disposições elencadas no Art. 37 da Constituição Federal, e, também, especificamente o contido nos Arts. 48, X; 61, § 1º, II, a; 84, VI, a;

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0807443-48.2018.8.15.0000, do Tribunal de Justiça da Paraíba que dispõe sobre a transformações de cargos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Quitandinha, no que se refere aos cargos, empregos e funções públicas;

Considerando a Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003, e suas alterações, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal;

Considerando o Prejulgado nº 25, Acórdão nº 3595/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que interpreta o inciso V, do art. 37, da Constituição Federal;

Recomenda administrativamente:

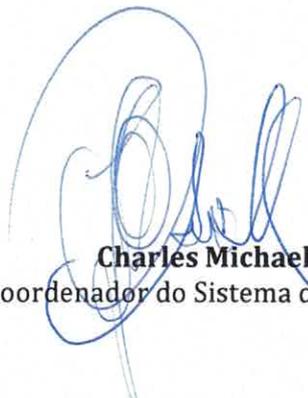
I – Que a criação de cargos públicos, independente da natureza do provimento, seja feita EXCLUSIVAMENTE por meio de Lei;

II – Que a Secretaria de Administração e Finanças, por meio dos seus responsáveis, perceba estritamente as normas vigentes quando da criação, transformação ou extinção de cargos;

III – Que a Secretaria de Administração, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, observe a nomeação de cargos em comissão e efetivo em comissão às condições e percentuais previstos em lei, considerando que estes devem ser destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

IV – Que o Departamento de Recursos Humanos observe, na admissão, adotando controles efetivos, os requisitos de ingresso previstos na legislação, especialmente a formação acadêmico-profissional compatível com as atribuições.

Quitandinha, 10 de março de 2021.



Charles Michael Osowski
Coordenador do Sistema de Controle Interno